



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DECRETO Nº. 005/98

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na Lei Municipal nº. 0095/98, de 04 de maio de 1998.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.00000 (noventa mil reais), destinado a onerar a dotação abaixo discriminada e constante do orçamento municipal vigente:

08.00 - SECR. MUNIC. DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

08.01 - INTERIOR

10080332.080 - PAGTO. DA DÍVIDA INTERNA MUNICIPAL

4350.00.000 - 271 - Amortização da Dívida Interna.R\$ 90.000,00

Art. 2. - Para fazer frente as despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar, acima especificado, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria.

99999992.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

9999.00.000 - 319 - Reserva de Contingência.....R\$ 90.000,00

Art. 3. - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de março de 1998.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bandeirante, aos 04 dias de maio do ano de 1998.

EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante - SC, 04 de maio de 1998.

PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda